

4002.006235.00042/2024-62.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a cessão do empregado da EMATER-ACRE, EDUARDO BARBOSA DE ANDRADE, matrícula 263648-1, Auxiliar Administrativo e Operacional, para desempenhar suas atividades laborais junto a Assembleia Legislativa-ALEAC, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos

Diretor Presidente

Decreto nº 779-P/2023

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**COHAB**

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente, em exercício da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria Nº 004 de 05 de janeiro de 2023, que nomeou JANAINA ALMENDANHA GONÇALVES, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Financeiro desta Companhia.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, Identifique-se e Cumpra-se.

JÚLIO CEZAR MOURA DE FARIAS

Diretor-Presidente, em exercício

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

PORTARIA Nº 001/2024. Epitaciolândia, em 17 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, Rubenslei Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Portaria nº 003 de 01 janeiro de 2023, que nomeou o Senhor ROSIMAR MENEZES DE CASTRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Seringal Rubicon, Colocação Prainha, portador do RG nº 401294 SSP-Acre e do CPF nº 845249602-87, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR PARLAMENTAR. Obs.: A referida exoneração ocorreu a pedido do Senhor acima citado, e, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.

Em, 17 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rubenslei Rodrigues de Lima

Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Extrato de Contrato Nº 001/2024

CARTA CONVITE Nº 001/2023

Partes: Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, e a Empresa P.F.S. SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ Nº 33.947.662/0001-22.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, patrimônio público, folha de pagamento, sistema de contracheques online, portal de acesso à informação – WEBSITE, alimentação do site (documentos, notícias etc.) e Gerenciamento de documentos Eletrônicos – GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima –AC.

ITEM	Especificação do Objeto	Unid	Quant	V. Mensal	V. Anual
1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, patrimônio público, folha de pagamento, sistema de contracheques online, portal de acesso à informação – WEBSITE, alimentação do site (documentos, notícias etc.) e Gerenciamento de documentos Eletrônicos – GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Valor Estimado					R\$ 84.000,00

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: 05 de janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima, Renan da Costa Silva pela Contratante, e o Sr. Paulo Freitas da Silva, pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº002/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 373, parágrafo II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Onde leia-se: Art. 1º - EXONERAR a Sra. TIAGO SOUZA DO NASCIMENTO; Lê-se: Art. 1º - EXONERAR a Sra. GABRIEL RODRIGUES DE LIMA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, DAS-01, do Quadro suplementar de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

Francisco Ribeiro S. Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.

EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Espécie: Contrato nº 001/2024.

CONTRATADO: E. P. MAGALHÃES & CIA LTDA inscrita.no.CNPJ nº 03.664.585/0001-32.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA para Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/AC. Objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, com valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2024 contatos a partir da data de sua assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com os elementos de despesas Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Assinam: Francisco Ribeiro da Silva Filho pelo CONTRATANTE e E. P.

MAGALHÃES & CIA LTDA, CNPJ nº 03.664.585/0001-32, neste ato representado por Edson Pereira Magalhães pela CONTRATADA, Marechal Thaumaturgo – Acre, 09 de janeiro de 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 para com o intuito de contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal para a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, a empresa E. P. MAGALHÃES & CIA LTDA, CNPJ nº 03.664.585/0001-32, representada neste ato pelo Senhor EDSON PEREIRA MAGALHÃES situada na Estrada Aeroporto, KM 08, Bairro Igarapé Preto, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, com o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), fundamentado no ART. 25, II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Marechal Thaumaturgo/AC, 09 de janeiro de 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA MARCENARIA MARECHAL G S INSCRITA PELO CNPJ SOB O Nº 50.955.823/0001-49, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJS/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MARCENARIA MARECHAL G S, inscrita pelo CNPJ/MF 50.955.823-49, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 025/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário tipo mesas e bancos para composição de sala de aula e refeitório visando o atendimento nas unidades de ensino da rede, zonas urbana e rural da secretaria municipal de educação – SEME, Marechal Thaumaturgo – Acre nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Mesa (Confeccionada em madeira maciça angelim, ou madeira similares, medindo 4 m de comprimento x 80 cm de largura), com 80 cm de altura.	Unidade	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
2	Mesa (Confeccionada em madeira maciça angelim, ou madeira similares, medindo 4 m de comprimento x 70 cm de largura), com 58 cm de altura. Para ensino infantil (creche).	Unidade	20	R\$ 1.125,00	R\$ 22.500,00

3	Banco (confeccionado em madeira maciça angelim, ou superior, medindo 4 m de comprimento x 50 cm de altura), largura 20 cm.	Unidade	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
4	Banco (confeccionado em madeira maciça angelim, ou superior, medindo 4 m de comprimento x 27 cm de altura), largura 20 cm. Para ensino infantil.	Unidade	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 56.800,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;